

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB


1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 05/07

Protocolo Nº 746/2007Campo Mourão, 26/03/07 Horas 11:03

Elio
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>05/04/07</u>		
 PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/04/07

Elio
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando as seguintes informações através da Secretaria competente:

- quantos são os andarilhos existentes no Município?
- existe algum cadastro destas pessoas junto ao Município?
- em caso negativo, sugerimos que seja realizado tal cadastramento constando, inclusive, de onde são? Qual o motivo os levou a tal condição social?
- quais são os programas desenvolvidos pelo Município para erradicar este problema social?

JUSTIFICATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

É claro que esse tipo de gente (andarilhos, hippies falsos mendigos etc.) estão por toda parte no mundo, e assim sendo, Campo Mourão por certo não seria a única cidade a não receber esse tipo de "contingente". Todavia, sem de forma alguma insinuar discriminação a seres humanos, quaisquer sejam os tipos e padrões sociais, cumpre às autoridades alguns cuidados básicos a respeito, como da parte da própria polícia, no monitoramento de atitudes e comportamentos desse pessoal de procedência não definida e em tais condições pouco comuns.

Ao lado do trabalho de atenção e ação da Polícia, compete também às autoridades do setor de Ação Social estarem atentas ao problema. Há quem nesse meio realmente necessita de apoio. Os indigentes, por exemplo, pessoas deserdadas da sorte que perambulam pela vida sem norte e sem destino, relegadas ao deus dará, os deficientes mentais etc. São seres humanos que merecem uma mão amiga, um pouco de atenção, um mínimo de respeito e dignidade.

Porém, em meio a esses perambulantes, estão também malandros, vigaristas, estupradores, ladrões, assaltantes e até traficantes camuflados ou travestidos na armadura de pobres criaturas vagantes pelo mundo do sem identidade humana. E é aí que reside o perigo. E pode observar, quando a cidade está mais povoada desses tipos, os casos de roubos e pequenos furtos são mais freqüentes. Essa gente não trabalha, não tem renda, porém, muitos deles têm dinheiro para comprar bebida e drogas. Tanto tem que não é raro, por exemplo, ver tipos desses fumando maconha a plena luz do dia, no centro urbano, sem a menor cerimônia.

Nada de discriminação e/ou violência, reafirmamos que o que se quer não é que as autoridades ajam de truculência contra essas pessoas (andarilhos, hippies, mendigos etc.) que se apresentam sob o pressuposto de desocupadas e vadias, mas sim de que ações de averiguação e fiscalização de conduta sejam efetivamente promovidas a fim de não se deixar que a coisa descambe para a desordem e a



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

inquietação social. Que seja dado o possível apoio aos que realmente precisam de apoio social, e uma boa "dura" nos vagabundos que se valem de tal condição para atropelarem as pessoas e incomodarem a sociedade.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de março de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de março de 2007.


.....

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>746</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312